

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/FNS Nº 02/2019

TERMO ADITIVO 02/2021 AO CONTRATO DRF/FNS Nº 02/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTRUIÇÃO DE CIGARROS APREENDIDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL E A EMPRESA TRANSPORTES AFF LTDA.

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª Região Fiscal, com sede na Rua Marechal Deodoro, 555, 10º andar, Centro, CEP: 80.020-911, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo **Sr. GUSTAVO LUIS HORN**, nomeado pela Portaria nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], em conformidade com o disposto no parágrafo 9º do artigo 358 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, com a redação que lhe foi dada pela Portaria MF nº 284, de 27/07/2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSPORTES AFF LTDA. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.890.049/0001-18, sediada na Rua Carlos Essensfelder, nº 3349, bairro Boqueirão - CEP: 81.730-060, na cidade de Curitiba/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. MARCELLO FOLIC FALEIRO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/PR, e CPF nº [REDAZIDO], tendo em vista o que consta no Processo nº 11516.721597/2019-54 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, decorrente do Pregão SRRF08 nº 17/2018 e da ARP SRRF08 nº 5/2019, constante do e-processo nº 10752.720147/2018-16, têm em si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato DRF/FNS nº 02/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de destruição de cigarros apreendidos, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 03/06/2021 a 02/06/2022.

1.2 Conceder reajuste de preços conforme a Cláusula Sexta do Contrato DRF/FNS nº 02/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

2.1 A contratada está dispensada da exigência da garantia de execução do contrato, de acordo com a Cláusula 7, item 7.1, do Contrato DRF/FNS nº 02/2019.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 Foi efetuado reajuste, conforme Cláusula Sexta do Contrato DRF/FNS nº 02/2019, com aplicação do índice IPCA (IBGE), cujo acumulado no período foi de 4,559060%, e do Índice Nacional de Custos do Transporte - Carga Lotação - INTC-L - Percurso Curto, donde o acumulado no período foi de 8,46%. Desta forma, o novo preço global anual é de **R\$ 77.709,23 (setenta e sete mil, setecentos e nove reais e vinte e três centavos)**, com efeitos financeiros a partir de 28/02/2021, conforme planilha abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	R\$ UNITÁRIO	ÍNDICE DE REAJUSTE	NOVO VALOR R\$	TOTAL R\$
33	143	Descaracterização e disposição final	207 toneladas	134,43	4,559	140,56	29.095,92
	144	Transporte para DMA ALF/Florianópolis	148 toneladas	145,22	8,46	157,50	23.310,00
	145	Transporte para DMA ALF Porto Itajaí	19 toneladas	145,22	8,46	157,50	2.992,50
	146	Transporte para DMA DRF/Joinville	29 toneladas	145,22	8,46	157,50	4.567,50
	147	Transporte para DMA DRF/Lages	11 toneladas	145,22	8,46	157,50	1.732,50
	148	Diária Equipe de 2 ajudantes	26 chamados	317,64	8,46	344,51	8.957,26
	149	Diária Equipe de ajudantes	5 diárias	331,14	8,46	359,15	1.795,75
	150	Diária caminhão parado	5 diárias	969,54	8,46	1.051,56	5.257,80
PREÇO GLOBAL PARA 12 MESES							77.709,23

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A fim de atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício, a Nota de Empenho será emitida quando houver a descentralização dos recursos orçamentários pela Unidade Gestora Central.

4.2 Informações orçamentárias para a emissão da Nota de Empenho:

PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
171552	0150251030	339039-75 339034-01 339033-03	170156	DESTRUIÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Superintendente e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes abaixo.

(Assinado e datado digitalmente)

Gustavo Luis Horn

Chefe da Divisão de Programação e Logística - DIPOL09

TRANSPORTES AFF

LTDA:04890049000118

Assinado de forma digital por
TRANSPORTES AFF
LTDA:04890049000118
Dados: 2021.05.03 16:10:42 -03'00'

Marcelo Fiolic Faleiro

Transportes AFF Ltda - EPP